

**EDITAL N.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 8 DE OUTUBRO**  
**DE 2015**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA –**  
**CANDIDATOS SUB JUDICE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e em obediência às decisões proferidas nos respectivos processos judiciais, torna pública a retificação do resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça (SAPEJUS), em conformidade com o Edital n.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5084117.29.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **ENTORNO DE BRASÍLIA - LUZIANIA / MASCULINO**, onde se lê: “152101384, JULIANO VIEIRA NUNES (candidato sub judice), 49.00, 294”, leia-se “152101384, JULIANO VIEIRA NUNES (candidato sub judice), 57.00, 140”.
2. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5084734.86.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, onde se lê: “152108922, HIGOR ALVES DE OLIVEIRA, 56.00, 168”, leia-se “152108922, HIGOR ALVES DE OLIVEIRA (candidato sub judice), 66.00, 54”.
3. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5070183.04.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, onde se lê: “152108036, JOSE HUMBERTO DUARTE VEIGA JUNIOR, 54.00, 195”, leia-se “152108036, JOSE HUMBERTO DUARTE VEIGA JUNIOR (candidato sub judice), 64.00, 75”.
4. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5069647.90.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, onde se lê: “152107891, ANDRE ANFLOR GRASSMANN, 43.00, 566”, leia-se “152107891, ANDRE ANFLOR GRASSMANN (candidato sub judice), 53.00, 211”.
5. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5150309.41.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, onde se lê: “152104196, JOSIVAN NASCIMENTO ARAUJO, 40.00, 732”, leia-se “152104196, JOSIVAN NASCIMENTO ARAUJO (candidato sub judice), 50.00, 305”.
6. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5148284.55.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152113554, JOSEPH CANDIDO DE SOUZA (candidato sub judice), 48.00, 372.
7. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5111065.08.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152109974, JAIRO PEREIRA PASSOS JUNIOR (candidato sub judice), 43.00, 594.
8. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5084953.02.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152103962, WILLIAN VITORIO DE OLIVEIRA (candidato sub judice), 42.00, 627.
9. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5069659.07.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **NORDESTE - FORMOSA / FEMININO**, onde se lê: “152111375, YNAE LORENA RINCON GONCALVES, 50.00, 16”, leia-se “152111375, YNAE LORENA RINCON GONCALVES (candidato sub judice), 58.00, 2”.
10. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5070220.55.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **NORDESTE - FORMOSA / MASCULINO**, onde se lê: “152103259, AURELIO AUGUSTO DE SOUZA DIAS, 56.00, 69”, leia-se “152103259, AURELIO AUGUSTO DE SOUZA DIAS (candidato sub judice), 64.00, 23”.
11. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5077750.86.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **NORDESTE - FORMOSA / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152111262, FABIO HENRIQUE BARBOSA PORTO (candidato sub judice), 47.00, 189.
12. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5084104.30.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **NORTE - URUACU / MASCULINO**, onde se lê: “152101565, VINICIUS PAIVA DOS SANTOS, 48.00, 53”, leia-se “152101565, VINICIUS PAIVA DOS SANTOS (candidato sub judice), 56.00, 15”.
13. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5077792.38.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **NORTE - URUACU / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152102335, GLESIEL CARDOSO DA SIVA (candidato sub judice), 48.00, 54.
14. Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 5092808.32.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **SUDOESTE - RIO VERDE / MASCULINO**, onde se lê: “152110555, CASSIO BRUNO NONATO VIEIRA, 46.00, 74”, leia-se “152110555, CASSIO BRUNO NONATO VIEIRA (candidato sub judice), 56.00, 22”.

**15.** Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5073308.77.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **SUDOESTE - RIO VERDE / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152108164, CARLOS ALVES DE MACEDO (candidato sub judice), 47.00, 65.

**16.** Em obediência a respectiva ordem judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 5084156.26.2015.8.09.0051, no subitem 1.1, na região/cidade/sexo **SUDOESTE - RIO VERDE / MASCULINO**, fica incluído o candidato: 152107083, OSEAS GOMES DA COSTA (candidato sub judice), 42.00, 123.

**17.** Os candidatos que, na forma do resultado definitivo da prova objetiva e posteriores retificações, encontravam-se em classificação igual ou maior que a dos candidatos retro mencionados ficam todos reposicionados em uma colocação acima.

**Liliane Moraes Batista de Sá**  
Superintendente  
IN 002/2015